

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado ampliar até 31 de Dezembro de 1.954, a vigência da Lei Municipal Nº 174, de 28 de Outubro de 1.952.

ARTIGO 2º :- A presente Lei entrará em vigor logo após ser sancionada.

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 3 de Maio de 1.954.

Inscreve-se na
Ordem do Dia

Em 18-5-54

José Städtler
Presidente


Dr. Alfredo Hertoldo Elias.
Prefeito Municipal.

Aprovado em 1ª discussão

Em 19-5-54

Duval Stelli

Adalberto Stelli

Arnaldo Stelli

Ricardo Borges Pinas

272: 272

PROJETO DE LEI Nº 272
Aprovado em 2: discussão
Em 20-5-954

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar até 31 de Dezembro

de 1.954, a vigência da Lei Municipal nº 174, de 28 de Outubro de 1.952.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor logo após ser sancionada.

ARTIGO 3º - Não havendo oposição ao contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 3 de Maio de

1.954.

Prefeitura Municipal
Poder Executivo

Aprovado em 3: discussão

Em 21-5-954

Renato Perotta

Adão Cleusnick

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

Em 18-5-954

Renato Perotta

Adão Cleusnick

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima